

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

EDITAL N.º02/2016

O Presidente da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói - FME torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos e formação de cadastro reserva para o Quadro Permanente da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sob a responsabilidade da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói – FME e realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

1.2. Informações da COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos - 24410-350 - Niterói.

1.2.2 Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>

1.2.3 Correio Eletrônico: fme@coseac.uff.br

1.2.4 Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.3. Informações da FME

1.3.1 Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 414 – Centro - 24030-079 - Niterói.

1.3.2 Endereço Eletrônico do Concurso: <www.educacaoniteroi.com.br>

1.3.3 Telefones: (21) 2719-6533/ 2729-1815/ 2719-6675

1.3.4 CNPJ: 39.244.595/0001-66

1.4 Para os cargos constantes do quadro apresentado no subitem 2.1, o concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes, bem como à formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento das vagas que vierem a surgir, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do concurso previsto neste Edital.

1.5. Dos requisitos mínimos para a investidura no cargo

1.5.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do ANEXO III deste Edital;

1.6. A FME reserva-se o direito de promover as nomeações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados durante o prazo de validade do concurso.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada Tópico das Provas Objetivas

ANEXO II - Calendário do Concurso

ANEXO III - Atribuições e Requisitos dos Cargos

ANEXO IV - Formulário de Análise de Títulos

ANEXO V - Relação de Exames Médicos Pré-Admissionais exigidos pela Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói

ANEXO VI - Orientações e Instruções Preliminares para a realização das Provas Práticas

1.8 De acordo com o cargo, o Concurso será realizado em três Etapas:

Etapa I - Provas Objetivas

Etapa II - Provas Práticas

Etapa III - Análise de Títulos

2 DOS CARGOS, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS CARGOS

2.1. Dos cargos, nível de formação, carga horária e número de vagas.

Cargo	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	VAGAS		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	TOTAL
ADMINISTRADOR	SUPERIOR	20 horas	-	-	CADASTRO RESERVA
ARQUITETO	SUPERIOR	20 horas	-	-	CADASTRO RESERVA
BIBLIOTECÁRIO	SUPERIOR	20 horas	-	-	CADASTRO RESERVA
CONTADOR	SUPERIOR	20 horas	1	-	1
ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	20 horas	-	-	CADASTRO RESERVA
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	20 horas	-	-	CADASTRO RESERVA
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	20 horas	-	-	CADASTRO RESERVA

PEDAGOGO	SUPERIOR	20 horas	8	2	10
PROFESSOR DE LIBRAS	SUPERIOR	22 horas	-	2	2
PROFESSOR II ARTE	SUPERIOR	16 horas	8	2	10
PROFESSOR II CIÊNCIAS	SUPERIOR	16 horas	3	-	3
PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	16 horas	6	1	7
PROFESSOR II GEOGRAFIA	SUPERIOR	16 horas	3	-	3
PROFESSOR II HISTÓRIA	SUPERIOR	16 horas	3	-	3
PROFESSOR II LÍNGUA ESPANHOLA	SUPERIOR	16 horas	3	-	3
PROFESSOR II LÍNGUA FRANCESA	SUPERIOR	16 horas	2	-	2
PROFESSOR II LÍNGUA INGLESA	SUPERIOR	16 horas	6	1	7
PROFESSOR II MATEMÁTICA	SUPERIOR	16 horas	6	1	7
PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	16 horas	6	1	7
PSICÓLOGO	SUPERIOR	20 horas	-	-	CADASTRO RESERVA
TECNÓLOGO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	SUPERIOR	20 horas	-	-	CADASTRO RESERVA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	MÉDIO	40 horas	9	1	10
AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO	MÉDIO	40 horas	3	-	3
AGENTE DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL	MÉDIO	40 horas	-	-	CADASTRO RESERVA
INTÉRPRETE DE LIBRAS	MÉDIO	40 horas	2	-	2
PROFESSOR I	MÉDIO	24 horas	45	5	50
PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	MÉDIO	24 horas	50	-	50
PROFESSOR I BILÍNGUE	MÉDIO	24 horas	1	1	2
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MÉDIO	40 horas	1	1	2
AUXILIAR DE PORTARIA	FUNDAMENTAL	40 horas	2	1	3
MERENDEIRO	FUNDAMENTAL	40 horas	12	1	13
Total			180	20	200

2.2. Da remuneração

CARGO	VENCIMENTO	ADIC TRANS	INSALUBRIDADE	AUXÍLIO TRANSPORTE	ABONO REFEIÇÃO	TOTAL
ADMINISTRADOR	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	904,67	364,01	-	180,00	169,00	1617,68
AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO	904,67	364,01	-	180,00	169,00	1617,68
AGENTE DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL	949,90	318,77	-	180,00	169,00	1617,67
ARQUITETO	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54
AUXILIAR DE PORTARIA	820,57	330,90	-	180,00	169,00	1500,47
BIBLIOTECÁRIO	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54
CONTADOR	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54
ENGENHEIRO CIVIL	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54
FONOAUDIÓLOGO	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54
INTÉRPRETE DE LIBRAS	949,90	318,77	-	180,00	169,00	1617,67
MERENDEIRO	820,57	330,90	164,11	180,00	169,00	1664,58
NUTRICIONISTA	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54
PEDAGOGO	2218,55	332,78	-	180,00	-	2731,33
PROFESSOR DE LIBRAS	2442,17	366,33	-	180,00	169,00	2988,50
PROFESSOR I	1268,68	190,30	-	180,00	169,00	1807,98
PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1268,68	190,30	-	180,00	169,00	1807,98
PROFESSOR I BILINGUE	1268,68	190,30	-	180,00	169,00	1807,98
PROFESSOR II	1776,13	266,42	-	180,00	-	2222,55
PSICÓLOGO	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	949,90	318,77	-	180,00	169,00	1617,67
TECNÓLOGO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	1776,13	442,41	-	180,00	-	2398,54

2.3. Das atribuições e requisitos dos cargos – Ver Anexo III

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 02/05/2016 a 16/05/2016

3.2. Valor da taxa de inscrição:

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$90,00
Nível Médio - Professor I	R\$90,00
Nível Médio (exceto Professor I)	R\$70,00
Nível Fundamental	R\$50,00

3.3. A taxa de inscrição para o concurso será recolhida somente em espécie, em qualquer agência bancária ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET, em favor da FME, por meio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição nesse Concurso.

3.4. O recolhimento do valor da taxa de inscrição referido no subitem 3.2 após confirmação pela rede bancária efetivará a solicitação da inscrição nesse Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido nesse Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela FME como sendo oficial desse Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

3.5. O valor da taxa de inscrição referido no subitem 3.2 uma vez recolhido, não será devolvido.

3.6. Dos procedimentos para inscrição

3.6.1. O Candidato poderá obter o Edital do Concurso, os conteúdos programáticos para as provas, o calendário dos eventos e demais informações no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>.

3.6.2. A inscrição será realizada exclusivamente via INTERNET, por meio do endereço eletrônico do Concurso, das 12 horas do dia 2 de maio de 2016 as 14 horas do dia 16 de maio de 2016 (horário de Brasília).

3.6.3. O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia 16 de maio de 2016.

3.6.4. Para o Candidato que não possuir acesso à INTERNET, será disponibilizado computador para viabilizar a efetivação da inscrição nas dependências da UFF/COSEAC (ver subitem 1.2.1) em dias úteis, do dia 3 ao dia 13 de maio de 2016, no horário das 10 até às 17 horas. Será de responsabilidade exclusiva do Candidato efetuar sua inscrição.

3.6.5. O Candidato poderá concorrer a mais de um cargo, desde que as provas sejam realizadas em turnos distintos, respeitando-se os horários de realização das provas.

3.6.5.1. Neste caso, o Candidato deverá preencher um Requerimento de Inscrição para cada cargo pretendido e efetuar o pagamento de cada boleto bancário.

3.6.5.2. O Candidato que efetuar inscrição em mais de um cargo no mesmo turno de aplicação das provas, terá como válida aquela para qual, por último, houver efetuado o recolhimento da taxa de inscrição.

3.6.6. O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

3.6.7. A FME e a UFF/COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.6.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.6.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6.9.1 O cargo pretendido, informado no requerimento de inscrição, não poderá ser alterado.

3.6.10. A inscrição via INTERNET é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico do Concurso nos últimos dias de inscrição.

3.6.11. A UFF/COSEAC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.

3.6.12 O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.

3.6.13 A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

3.7. Da inscrição de pessoas com deficiência.

3.7.1. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira da Inclusão de Pessoas com Deficiência.

3.7.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7.3. As vagas reservadas aos Candidatos com deficiência são as constantes do quadro do subitem 2.1.

3.7.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição por concorrer às vagas.

3.7.5. As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de Candidatos classificados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, serão preenchidas pelos demais Candidatos, observada a ordem de classificação.

3.7.6. Os Candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7.7. O Candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência terá seu nome publicado no Resultado Final de Ampla Concorrência e no Resultado Final de Reserva de Vagas para o cargo que concorre.

3.7.7.1 O Candidato às vagas reservadas para pessoas com deficiência que, na listagem geral com a pontuação de todos os Candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

3.7.8. Todos os Candidatos classificados que se declararam pessoas com deficiência serão submetidos à perícia médica efetuada pela Junta Médica Oficial do Concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, em face de sua convocação para a posse, devendo o respectivo laudo pericial ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao Candidato o direito de recurso.

3.7.8.1 Na ocasião da perícia médica o candidato declarado pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este laudo médico deverá explicitar:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.7.8.2.O não comparecimento do candidato à perícia médica implicará na sua eliminação do Concurso.

3.7.9. Caso o laudo da perícia médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de ampla concorrência.

3.7.10. O Candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado do Concurso.

3.7.11. No caso de não haver Candidato declarado pessoas com deficiência ou de não ser classificado nas provas ou aprovado nos exames médicos ou, ainda, não haver classificados em número suficiente para ocuparem as vagas reservadas de acordo com o subitem 2.1, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos Candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.8. Das condições especiais para realização da Prova Objetiva.

3.8.1. O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova Objetiva deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova Ampliada, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.

3.8.1.1 Para receber o auxílio informado, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à UFF/COSEAC (ver subitem 1.2.1), pessoalmente pelo Candidato ou por alguém que o represente durante o período 12 de maio a 14 de maio das 10h às 17h.

3.8.1.2. A Candidata lactante deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Candidata.

3.8.1.3 A Candidata que não levar o (a) acompanhante, a que se refere o item 3.8.1.2, não realizará a Prova, sendo eliminada do Concurso.

3.8.2. O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a UFF/COSEAC (ver subitem 1.2), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Este Candidato, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, poderá a critério da UFF/COSEAC realizar as provas em locais adequados, designados pela UFF/COSEAC.

3.8.3. A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8.4. A UFF/COSEAC não elabora provas em Braille.

3.9 No ato da inscrição no concurso não haverá qualquer restrição ao Candidato que não cumprir os requisitos básicos para a investidura do cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.

4 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de que trata o decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo decreto.

4.2. O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado pessoalmente nos dias 03,04 e 05 de maio, no horário das 10 às 17 horas, diretamente na UFF/COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.1, mediante requerimento do Candidato à UFF/COSEAC, acompanhado do Cartão de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚNICO do Governo Federal, do documento de identificação, do Cadastro de Pessoa Física – CPF e de comprovantes devidos que atendam às condições estabelecidas no subitem 4.1.

4.2.1. As informações prestadas no requerimento serão de inteira responsabilidade do Candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.2.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que:

- a) não comprovar as exigências descritas no subitem 4.1;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CADÚNICO.

4.3. A UFF/COSEAC consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.

4.4. O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia 10 de maio de 2016, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>.

4.5. O Candidato contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de Inscrição deverá efetuar sua inscrição, impreterivelmente até às 12 horas do dia 16 de maio de 2016 no endereço eletrônico do Concurso. No caso do Candidato não efetuar sua inscrição no prazo estipulado terá sua isenção cancelada.

4.6. O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá impetrar recurso no dia 11 de maio de 2016, das 10 às 16 horas, mediante requerimento entregue pessoalmente na UFF/COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.1.

4.7. O resultado do recurso previsto no subitem 4.6 será disponibilizado no dia 12 de maio de 2016, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>.

4.8. O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do concurso, preencher o requerimento de inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições.

4.9. O Candidato contemplado com isenção do pagamento da taxa de inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição para o mesmo cargo e tenha realizado o recolhimento do valor da taxa de inscrição terá sua isenção cancelada.

5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

5.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI – será disponibilizado a partir de das 14 horas do dia 24 de maio de 2016 constante no subitem 6.1.5 no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da prova, a reserva de vaga e a condição especiais quando for o caso.

5.2. O Candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem 5.1, por meio da INTERNET, deverá dirigir-se à UFF/COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.1, exclusivamente no dia 25 de maio de 2016, no horário das 10 às 17 horas, para obter as informações que garantam a realização da prova.

5.3. É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá dirigir-se à UFF/COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.1, exclusivamente no dia 25 de maio de 2016, no horário das 10 às 17 horas, para regularizar sua situação.

5.4. Somente terá confirmada a inscrição, o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no subitem 3.4 deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.

5.5. A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

6 DA ETAPA I – PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS

6.1 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1. Os Candidatos inscritos para todos os cargos oferecidos realizarão Provas Objetivas com questões de múltipla escolha, a serem aplicadas no dia e horários constantes nos quadros a seguir:

5 de Junho de 2016 – Manhã – Início às 8 horas	
PROFESSOR II	ARTE
PROFESSOR II	EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR II	HISTÓRIA
PROFESSOR II	LÍNGUA ESPANHOLA
PROFESSOR II	LÍNGUA FRANCESA
PROFESSOR II	LÍNGUA INGLESA
PROFESSOR II	LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR II	CIÊNCIAS
PROFESSOR II	GEOGRAFIA
PROFESSOR II	MATEMÁTICA
PROFESSOR DE LIBRAS	
PEDAGOGO	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	

5 de Junho de 2016 – Manhã – Início às 8 horas	
MERENDEIRO	
AUXILIAR DE PORTARIA	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	
AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO	
AGENTE DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL	
ADMINISTRADOR	
ARQUITETO	
BIBLIOTECÁRIO	
CONTADOR	
ENGENHEIRO CIVIL	
FONOAUDIÓLOGO	
NUTRICIONISTA	
PSICÓLOGO	
TECNÓLOGO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	

5 de Junho de 2016 – Tarde – Início às 15 horas	
PROFESSOR I	
PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
PROFESSOR I BILÍNGUE	

6.1.2. Os Candidatos inscritos que farão a Prova Objetiva no dia 05 de junho de 2016 pela manhã deverão apresentar-se ao local de prova às 7 horas, sendo sua entrada permitida até às 7 horas e 50 minutos. O tempo para o Candidato realizar a prova será, no mínimo, de 1 hora e no máximo, de 4 horas.

6.1.3. Os Candidatos inscritos que farão a Prova Objetiva no dia 5 de junho de 2016 à tarde deverão apresentar-se ao local de prova às 14 horas, sendo sua entrada permitida até às 14 horas e 50 minutos. O tempo para o Candidato realizar a prova será, no mínimo, de 1 hora e no máximo, de 4 horas.

6.1.4. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após os horários fixados nos subitens 6.1.2 e 6.1.3, ou sua realização em local adverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.

6.1.5. A alocação dos Candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas será feita a critério da UFF/COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e as disposições do presente Edital. As Provas Objetivas serão realizadas em Niterói, podendo também, serem realizadas no município de São Gonçalo.

6.1.6. A UFF/COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas.

6.1.7. O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente ponta média, de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI. Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar exclusivamente a caneta esferográfica para assinalar as alternativas escolhidas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Folha de Respostas. O tempo para preenchimento da Folha de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.

6.1.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do Candidato.

6.1.9. O Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será atribuída pontuação ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

6.1.10. O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar o documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência com validade de no máximo 30 dias que antecedem a realização da prova.

6.1.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

6.1.12. Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e das impressões digitais.

6.1.12.1. O Candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.1.12.2. O Candidato que por algum motivo se recusar a realizar o procedimento de coleta de impressão digital deverá assinar três vezes uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão. O

Candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.1.13. Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva após 1 (uma) hora do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.

6.1.14. Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Estes Candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.

6.1.15. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.

6.1.16. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da prova.

6.1.17. É obrigação do Candidato assinar a lista de presença e a Folha de Respostas da prova.

6.2. Da Composição das Provas Objetivas

6.2.1. De acordo com o cargo, as Provas Objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, envolvendo os seguintes Tópicos e respectiva pontuação:

- Conhecimentos Específicos – 2 pontos cada questão
- Fundamentos da Educação – 1 ponto cada questão
- Língua Portuguesa – 1 ponto cada questão
- Literatura Brasileira – 1 ponto cada questão
- Lei Orgânica do Município de Niterói – 1 ponto cada questão
- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói – 1 ponto cada questão
- Matemática – 1 ponto cada questão

6.2.2. Cada uma das questões de múltipla escolha que compõem os Tópicos terá cinco alternativas, sendo apenas uma a correta.

6.2.3. De acordo com o cargo pretendido, os Candidatos deverão realizar as Provas Objetivas cujos tópicos e números de questões são os constantes do quadro que se segue:

CARGO	NUMERO DE QUESTÕES	TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES DE CADA TÓPICO
PEDAGOGO	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões

PROFESSOR DE LIBRAS	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
PROFESSOR II – Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Francesa, Língua Inglesa e Matemática	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
PROFESSOR II – Língua Portuguesa	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Literatura Brasileira Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
ADMINISTRADOR	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
ARQUITETO	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
BIBLIOTECÁRIO	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
CONTADOR	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
CARGO	NUMERO DE QUESTÕES	TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES DE CADA TÓPICO
ENGENHEIRO CIVIL	50	Específica Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
FONOAUDIÓLOGO	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
NUTRICIONISTA	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
PSICÓLOGO	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
TECNÓLOGO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
PROFESSOR I	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
PROFESSOR I BILÍNGUE	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
AGENTE DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
INTÉRPRETE DE LIBRAS	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	20 questões 10 questões 10 questões 10 questões
AUXILIAR DE PORTARIA	40	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Matemática	20 questões 10 questões 10 questões
MERENDEIRO	40	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Matemática	20 questões 10 questões 10 questões

6.3. Da pontuação da Etapa I

6.3.1. A pontuação da Etapa I será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato, levando-se em conta o seu número de acertos obtidos na Prova Objetiva e os critérios estabelecidos no subitem 6.2.1.

6.4. Da Habilitação na Etapa I

6.4.1. Para os cargos de Pedagogo, Professor I, Professor I Bilíngue, Professor II, Professor I de Apoio Educacional Especializado e Professor de Libras, serão considerados habilitados na Etapa I todos os Candidatos que obtiverem um mínimo de 40 pontos na Prova Objetiva e considerados eliminados todos os demais Candidatos concorrentes a esses cargos.

6.4.2. Para os cargos de Nível Superior de Administrador, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Tecnólogo em Sistemas de Informações, serão considerados habilitados na Etapa I todos os Candidatos que obtiverem um mínimo de 35 pontos na Prova Objetiva e considerados eliminados todos os demais concorrentes a esses cargos.

6.4.3. Para os cargos de Nível Médio de Agente de Administração Educacional, Agente de Coordenação de Turno, Agente de Educação e Inclusão Digital, Intérprete de Libras e Técnico de Informática, serão considerados habilitados na Etapa I todos os Candidatos que obtiverem um mínimo de 35 pontos na Prova Objetiva e considerados eliminados todos os demais concorrentes a esses cargos.

6.4.4. Para os cargos de Nível Fundamental de Auxiliar de Portaria e de Merendeiro, serão considerados habilitados na Etapa I todos os Candidatos que obtiverem um mínimo de 30 pontos na Prova Objetiva e considerados eliminados todos os demais concorrentes a esses cargos.

7 DA ETAPA II – PROVA PRÁTICA

7.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por sequências de avaliações específicas, a serem realizadas em local determinado pela UFF/COSEAC, onde será verificada a aptidão do Candidato, podendo levar em conta conhecimento, habilidade e experiência.

7.2. As Provas Práticas serão aplicadas exclusivamente para os cargos de Intérprete de Libras, Professor I Bilíngue, Técnico de Informática e Merendeiro.

7.3. Serão convocados, para fins de realização das Provas Práticas, todos os Candidatos habilitados na Etapa I para os cargos estabelecidos no subitem 7.2 de

acordo com os seus respectivos critérios de habilitação estabelecidos no subitem 6.4.

7.3.1. No dia 25 de maio de 2016 será informada no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016> a data de divulgação da relação dos candidatos convocados à Prova Prática, assim como a data, o local e o horário de sua realização.

7.4. As Provas Práticas para os cargos de Intérprete de Libras, de Professor I Bilíngue e de Técnico de Informática terão variação de zero a 30 (trinta) pontos.

7.5 A Prova Prática para o cargo de Merendeiro terá variação de zero a 40 (quarenta) pontos.

7.6. As orientações e instruções preliminares para a realização das Provas Práticas estão descritas no Anexo VI deste Edital e as orientações e instruções complementares serão divulgadas em Edital de Convocação, juntamente com relação dos candidatos convocados à Prova Prática.

7.7. Serão eliminados do Concurso todos os Candidatos que, na Prova Prática obtiverem pontuação inferior a 50% da pontuação máxima, de acordo com os subitens 7.4 e 7.5.

8 DA ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma avaliação específica onde se verificará a formação acadêmica do Candidato.

8.2. A Análise de Títulos será efetuada exclusivamente para os cargos de Pedagogo, Professor I, Professor I Bilíngue, Professor I de Apoio Educacional Especializado, Professor II e Professor de Libras.

8.3. A Análise de Títulos será realizada para todos os Candidatos citados no subitem 8.2 habilitados na Etapa I, segundo os critérios estabelecidos no subitem 6.4.1.

8.3.1 No dia 25 de maio de 2016 será informada no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016> a data da divulgação da relação dos candidatos habilitados à entrega de Títulos.

8.4. Para todos os cargos citados no subitem 8.2, a Análise de Títulos terá variação de zero a dez pontos.

8.5. Aos títulos serão atribuídas as pontuações definidas, conforme a Tabela, e de acordo com os critérios a seguir.

DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS POR NÍVEL ACADÊMICO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TÍTULO	
	Professor I Professor I Bilíngue Professor I de Apoio Educativo Especializado	Pedagogo Professor II Professor de Libras
Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura)	4 pontos	Não será pontuado
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas.	6 pontos	6 pontos
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado	8 pontos	8 pontos

Curso de Pós-Graduação “Strictu Sensu”, em nível de Doutorado	10 pontos	10 pontos
---------------------------------------------------------------	-----------	-----------

8.5.1. O Título de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado deverá ser obtido na área de atuação/conhecimento a que o Candidato concorre. Somente serão aceitos, segundo o nível do curso realizado, o Diploma ou o Certificado de Conclusão.

8.5.2. Só será considerado para efeito de pontuação um único Título, portanto a pontuação não será cumulativa.

8.5.3. O Título de Mestrado ou de Doutorado só será aceito desde que o curso seja credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8.5.4. O Título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

8.5.5. O documento comprobatório das informações sobre o Título e o formulário próprio para a avaliação do mesmo – ANEXO IV – deverá ser entregue pessoalmente na UFF/COSEAC (ver subitem 1.2.1) em envelope lacrado e devidamente identificado no período a ser divulgado no dia 25 de maio de 2016 no endereço eletrônico do Concurso.

8.5.6. Ao Candidato que não entregar o documento comprobatório do Título ou que entregar em desacordo com o subitem 8.5.5 será atribuída a pontuação zero na Análise de Títulos.

9 DA NOTA FINAL

9.1. Para os Candidatos que concorrerem aos cargos de Administrador, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Tecnólogo em Sistemas de Informação, Agente de Educação e Inclusão Digital, Agente de Administração Educacional e Agente de Coordenação de Turno, a Nota Final será o total dos pontos obtidos na Prova Objetiva (ETAPA I), de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.2.1 e 6.2.3. A Nota Final máxima para esses Candidatos será 70 pontos.

9.2. Para os Candidatos que concorrerem ao cargo de Auxiliar de Portaria, a Nota Final será o total dos pontos obtidos na Prova Objetiva (ETAPA I), de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.2.1 e 6.2.3. A Nota Final máxima para esses Candidatos será 60 pontos.

9.3. Para os Candidatos que concorrerem aos cargos de Intérprete de Libras, Técnico de Informática e Merendeiro, a Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva (ETAPA I), de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.2.1 e 6.2.3, com os pontos obtidos na Prova Prática (ETAPA II). A Nota Final máxima para esses Candidatos será 100 pontos.

9.4. Para os Candidatos que concorrerem aos cargos de Pedagogo, Professor de Libras, Professor I, Professor I de Apoio Educacional Especializado e Professor II, a Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva (ETAPA I), de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.2.1 e 6.2.3, com os pontos obtidos na

Análise de Títulos (ETAPA III). A Nota Final máxima para esses Candidatos será 80 pontos.

9.5. Para os Candidatos que concorrerem ao cargo de Professor I Bilíngue, a Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva (ETAPA I), de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.2.1 e 6.2.3, com os pontos obtidos na Prova Prática (ETAPA II) e com os pontos obtidos na Análise de Títulos (ETAPA III). A Nota Final máxima para esses Candidatos será 112 pontos.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á pelo cargo ao qual o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final, de acordo com o item 9.

10.2. Critérios de Desempate.

10.2.1. Para os Candidatos que concorrerem aos cargos de Administrador, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Tecnólogo em Sistemas de Informação, Agente de Educação e Inclusão Digital, Agente de Administração Educacional, Agente de Coordenação de Turno e Auxiliar de Portaria, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- c) o maior número de pontos em Lei Orgânica do Município de Niterói, quando for o caso;
- d) o maior número de pontos em Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, quando for o caso;
- e) maior número de pontos em Matemática, quando for o caso;
- f) o Candidato de mais idade.

10.2.2. Para os Candidatos que concorrerem aos cargos de Intérprete de Libras, Técnico de Informática e Merendeiro, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) o maior número de pontos na ETAPA I;
- b) o maior número de pontos na ETAPA II;
- c) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- d) o maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- e) o maior número de pontos em Lei Orgânica do Município de Niterói, quando for o caso;
- f) o maior número de pontos em Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, quando for o caso;
- g) maior número de pontos em Matemática, quando for o caso;
- h) o Candidato de mais idade.

10.2.3. Para os Candidatos que concorrerem aos cargos de Pedagogo, Professor de Libras, Professor I, Professor I de Apoio Educacional Especializado e Professor II o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) o maior número de pontos na ETAPA I;
- b) o maior número de pontos na ETAPA III;
- c) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- d) o maior número de pontos em Fundamentos da Educação;
- e) o maior número de pontos em Língua Portuguesa, quando for o caso;

- f) o maior número de pontos em Literatura Brasileira, quando for o caso;
- g) o maior número de pontos em Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói;
- h) o Candidato de mais idade.

10.2.4. Para os Candidatos que concorrerem ao cargo de Professor I Bilíngue, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) o maior número de pontos na ETAPA I;
- b) o maior número de pontos na ETAPA II;
- b) o maior número de pontos na ETAPA III;
- c) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- d) o maior número de pontos em Fundamentos da Educação;
- e) o maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- f) o maior número de pontos em Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói;
- g) o Candidato de mais idade.

10.3. Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem 10.2, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.4. Os Candidatos que, no ato da inscrição, se declararam pessoas com deficiência se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público de opção.

11 DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do Concurso, considerando a realização das Provas Objetivas e Práticas, o Candidato que:

- a) não comparecer à Prova Objetiva ou Prática, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
- b) apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem 3.6.6;
- d) ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início;
- f) não devolver integralmente o material exigido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
- g) utilizar de meios ilícitos para a execução de qualquer prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) não atender aos critérios estabelecidos nos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4.
- k) portar, quando das Provas Objetivas ou Práticas, qualquer material que sirva para consulta, instrumentos auxiliares para cálculo e/ou desenho, qualquer tipo de relógio ou de chapéu, protetores auriculares, controle remoto, alarme de carro e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *walkman*, *smartphone*, *tablet*, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador) ou outros equipamentos similares, ainda que desligados;
- l) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso.

12 DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

12.1. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016> no dia 5 de junho de 2016, a partir das 20 horas.

12.2. Qualquer pessoa poderá recorrer da formulação das questões da Prova Objetiva, ou dos respectivos gabaritos, até as 18 horas do dia seguinte ao da realização das provas. Para tal, o Candidato deverá enviar requerimento devidamente fundamentado, exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado pela UFF/COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>.

12.3. O Resultado da Nota da Prova Objetiva, a Imagem do Cartão de Respostas e o Resultado dos Recursos previstos no subitem 12.2 serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016> em data a ser informada no dia 25 de maio de 2016.

12.4. O Resultado da Pontuação da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016> em data a ser informada no dia 25 de maio de 2016.

12.5. O Candidato poderá interpor recurso ao resultado dos pontos obtidos na Prova Prática exclusivamente por meio de requerimento devidamente fundamentado em data e local a serem informados no dia 25 de maio de 2016.

12.6. O Resultado dos recursos previstos no subitem 12.5, será divulgado na página oficial do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016> em data a ser informada no dia 25 de maio de 2016.

12.7. O Resultado da Pontuação da Análise de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016> em data a ser informada no dia 25 de maio de 2016.

12.8. O Candidato poderá interpor recurso ao resultado dos pontos obtidos na Análise de Títulos, exclusivamente por meio de requerimento devidamente fundamentado e entregue pessoalmente na UFF/COSEAC – ver subitem 1.2.1 no período a ser informado no dia 25 de maio de 2016.

12.9. O Resultado dos recursos previstos no subitem 12.8, será divulgado na página oficial do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>, em data a ser informada no dia 25 de maio de 2016.

12.10. O Resultado preliminar da Nota Final será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>, em data a ser informada no dia 25 de maio de 2016.

12.11. O Candidato poderá interpor recurso ao Resultado preliminar da Nota Final, exclusivamente por meio de requerimento devidamente fundamentado e entregue pessoalmente na UFF/COSEAC – ver subitem 1.2.1 no período de ser informado no dia 25 de maio de 2016.

12.12 O resultado dos recursos previstos no subitem 12.11 e o Resultado Final serão divulgados na página do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016>, em data a ser informada no dia 25 de maio de 2016.

12.13. Não serão aceitos os pedidos de recurso que não estiverem de acordo com os subitens 12.2, 12.5, 12.8 e 12.11.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados, quando da divulgação do resultado final, para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo.

13.1.1. Na ocasião do exame médico pré-admissional, os Candidatos deverão comparecer com os exames médicos, exigidos pela Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, apresentados no ANEXO V.

13.2. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Concurso.

13.3. O Candidato não poderá alegar desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fme/2016> independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à UFF/COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.1.

13.4. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas relações divulgadas, na capa da Prova, bem como na Folha de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

13.5 A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.6. A UFF/COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Notas Oficiais Complementares ou Avisos Oficiais sobre o Concurso, que passarão a integrar este Edital.

13.7. A UFF/COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do Candidato, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

13.8. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final, publicado oficialmente.

13.9. A UFF/COSEAC e a FME não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a este Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

13.10. Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.

13.11. O Candidato não eliminado no Concurso deve manter atualizado seu endereço junto à FME – Superintendência de Gestão de Pessoas, ver subitem 1.3, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

13.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência à hora oficial de Brasília/DF.

13.13. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.14. A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. O Prefeito do Município de Niterói reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da FME, observada a classificação final do Concurso.

13.15. A UFF/COSEAC e a FME se reservam o direito de promoverem as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso, ou posteriores a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.16. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

13.17. A homologação e os procedimentos para a posse ficarão a cargo da FME.

13.18. As datas complementares dos eventos previstos neste Edital serão divulgadas no dia 25 de maio de 2016 na página do Concurso.

13.19. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela UFF/COSEAC e encaminhados à FME.

Niterói, em 26 de abril de 2016.

BRUNO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Fundação Pública Municipal de Educação